



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e
Eliminação da Discriminação no Trabalho – Coordigualdade.

**MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA
SOCIEDADE E NO TRABALHO: 15 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA**
MANIFESTO PELA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO 190 DA OIT

O Brasil, infelizmente, ocupa de forma persistente o quinto lugar entre os países que mais matam mulheres de forma violenta no mundo. O feminicídio configura o crime hediondo em que uma mulher é morta em decorrência de violência de gênero, menosprezo ou discriminação contra a mulher (Lei n. 13.104/2015). Durante o ano de 2020, regido pela crise sanitária e econômica, as mulheres negras foram 61,8% das vítimas desse crime.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. A violência doméstica pode alcançar mulheres cis e transgênero, bem como relações homoafetivas. Em pesquisa do Datasenado de 2019, 62% das mulheres disseram não romper com o ciclo de violência por medo do agressor, 32% alegou depender financeiramente do marido e 31% afirma que se preocupa com a criação dos filhos.

A Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT, aprovadas na 108ª Conferência Internacional do Trabalho, em 2019, respondem, de forma ampla e inovadora, com importantes diretrizes para o enfrentamento da violência e assédio no trabalho. Referidas normas internacionais reconhecem que os danos físicos e psicológicos imposto às vítimas da violência doméstica afetam o emprego, produtividade, saúde e segurança no trabalho, conclamando governos, organizações de empregadores e trabalhadores e instituições do mercado de trabalho a ajudar, como parte de outras medidas, a reconhecer, responder e abordar os impactos da violência doméstica.

O item III.18 da Recomendação 206 antes citada sugere, a modo exemplificativo, como medidas adequadas para mitigar os impactos da violência doméstica no mundo do trabalho: licença para vítimas de violência doméstica, acordos de trabalho flexíveis e proteção para vítimas de violência doméstica, proteção temporária contra a demissão de vítimas de violência doméstica, exceto por motivos não relacionados com a violência doméstica e suas consequências, e sensibilização sobre os efeitos da violência doméstica.

Para concretização dessas medidas, a Convenção 190, no art. 11.b, determina que os Estados membros devem garantir que empregadores e trabalhadores e suas organizações, e autoridades relevantes, recebam orientação, recursos, treinamento ou outras ferramentas, em formatos acessíveis, sobre violência e assédio no mundo do trabalho, incluindo violência e assédio baseado em gênero, pois reconhece que a efetivação e implementação de políticas contra violência de gênero e violência doméstica no trabalho depende do engajamento dos gestores das empresas públicas e privadas.

A violência doméstica atinge não apenas as mulheres, mas seus filhos e filhas, seus familiares e amigos. É um grave problema que se espalha por toda a sociedade!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e
Eliminação da Discriminação no Trabalho – Coordigualdade.

Com o fito de assegurar uma sociedade próspera e sustentável, com respeito aos direitos humanos e a igualdade de oportunidades para mulheres e homens, nos 15 anos da Lei Maria da Penha, o Ministério Público do Trabalho, por meio da Coordenadoria de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho e o Grupo de Trabalho sobre Violência e Assédio, convida a sociedade brasileira a refletir sobre o impacto negativo de práticas cotidianas que incitam à violência doméstica e violência contra a mulher, bem como reforça sua manifestação em prol da ratificação pelo Brasil da Convenção 190 e da Recomendação 206 da Organização Internacional do Trabalho.

ADRIANE REIS DE ARAUJO
Procuradora Regional do Trabalho
Coordenadora Nacional Coordigualdade/MPT

ANA LUCIA STUMPF GONZALEZ
Procuradora do Trabalho
Vice-coordenadora Nacional Coordigualdade/MPT

ANA GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA
Procuradora do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES
Procuradora do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

ELISA MARIA BRANDT DE CARVALHO
Procuradora do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

FERNANDA PEREIRA BARBOSA
Procuradora do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA
Procurador do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Procurador do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio

VALDIRENE SILVA DE ASSIS
Procuradora do Trabalho
Membra/o GT Violência e Assédio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 009975.2020.00.900/0 Outras Providências nº 008247.2021**

.....
Signatário(a): **ANA LÚCIA STUMPF GONZÁLEZ**

Data e Hora: **05/08/2021 13:49:28**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **VALDIRENE SILVA DE ASSIS**

Data e Hora: **05/08/2021 13:52:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANA GABRIELA OLIVEIRA DE PAULA**

Data e Hora: **05/08/2021 13:57:13**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES**

Data e Hora: **05/08/2021 14:04:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CRISTIANE MARIA SBALQUEIRO LOPES**

Data e Hora: **05/08/2021 14:05:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FERNANDA PEREIRA BARBOSA**

Data e Hora: **05/08/2021 14:07:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**

Data e Hora: **05/08/2021 14:20:23**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ADRIANE REIS DE ARAUJO**

Data e Hora: **05/08/2021 14:21:52**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA**

Data e Hora: **05/08/2021 14:29:13**

Assinado com login e senha

.....

Signatário(a): **ELISA MARIA BRANT DE CARVALHO MALTA**

Data e Hora: **05/08/2021 17:11:50**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=6565901&ca=KS29QEFCYK34ARN9